

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

Primeiramente, se considerarmos a definição constante no Anexo I, item XV, da Instrução Normativa nº 05/20171 , a planilha de custos e formação de preços deve contemplar todos os custos que a empresa deverá assumir para a prestação dos serviços a ser contratado pela Administração. O item "Férias" representa um desses custos da empresa, pois após laborar por 12 (doze) meses o empregado residente faz jus ao gozo de 30 (trinta) dias de férias, que de acordo com a Lei da Reforma Trabalhista, Lei nº 13.467/20172 , poderão ser usufruídas em até três períodos.

Na ausência do empregado residente por motivo de férias, a empresa apresenta o "empregado folguista" à Administração para cobrir o período em o "titular do posto" encontra-se afastado da prestação de serviços. Para ambos os empregados a empresa contratada incorre em custos e, portanto, deverá ser remunerada. Em relação ao custeio do período de férias do empregado residente, a empresa provisiona mensalmente um percentual para que após 12 (doze) meses de trabalho de seu empregado tenha saldo em "caixa" para efetuar o pagamento das verbas a que o empregado tem direito.

Contudo o objeto licitado tem como período de execução contratual entre 2 a 3 meses, o que influencia diretamente nos cálculos de planilhas, a exemplo da possibilidade de reaproveitamento dos mesmos profissionais em outros serviços a critério da empresa.

Assim a administração não pode engessar os parâmetros utilizados pelas empresas para calculo de suas bases administrativas, sob o risco de incorrer em ingerência no trato com o particular. Desta forma a memória utilizada como parâmetro foi a que se segue:

- a) apropriar, a título de 13º, férias e adicional de férias, apenas 1/12 do valor ao longo de cada ano e ratear esse custo ao longo de 12 meses para encontrar o valor mensal;
- b) ao proceder a renovação contratual do quarto para o quinto ano, deve excluir da planilha de custo o valor provisionado.

Base de cálculo

Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração)

IN nº 5/2017 e Nota Técnica nº 2/2018/CGAC/CISSET/SG-PR, fl. 4.

8,33% = 13º

9,075% = Férias

3,025% = Abono de férias

Cálculo:

$(8,33/100/12)*100 = 0,69\%$

$(9,075/100/12)*100 = 0,76\%$

$(3,025/100/12)*100 = 0,25\%$

$0,69\% + 0,76\% + 0,25\% = 1,70\%$ incide sobre a base de cálculo.

Quanto ao questionamento acerca dos deslocamentos, é imperioso ressaltar que o valor representa a estimativa desta empresa feita com base em estudos referenciais e atendem as exigências do edital.

Contudo ainda que da existência de qualquer equívoco em relação as planilhas apresentadas "o que não houve" a jurisprudência da suprema corte de contas bem como o edital possibilita a correção por parte das licitantes:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário)..

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário)..

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário)

Além disso, aos órgãos e entidades subordinados à disciplina das instruções normativas editadas pelo Mpog, a IN nº 05/2017 dispõe expressamente:

7.9. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Fechar